



# REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES LOCAIS

## Artigo 1.º

### Objeto e Âmbito de Aplicação

- 1 - O presente Regulamento tem por objetivo a determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar pela Associação Regional de Vela dos Açores (doravante designada por ARVA) aos Clubes Associados (doravante designados por Clubes) para a promoção dos quadros competitivos de carácter local de acesso às Provas do Campeonato Regional (doravante designadas por PCR), Campeonato Regional de Escolas de Vela (doravante designado por CREV) e Campeonato Regional Windsurf (doravante designado por CRW).
- 2 - Todos os restantes apoios e subsídios serão formalizados sob a forma de protocolo ou, em caso de manifesta simplicidade, com a respetiva deliberação da ARVA.

## Artigo 2.º

### Elegibilidade

Só poderão beneficiar de apoios para participação em Provas Locais:

- 1 - Os Clubes filiados na Federação Portuguesa de Vela, sedeados na Região Autónoma dos Açores e que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Anuidade paga;
  - b) Não sejam devedores à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social, à data da submissão e de aprovação de cada relatório/elementos da ação realizada;
  - c) Não sejam devedores à ARVA de quaisquer valores, com atraso superior a 30 (trinta) dias, à data da submissão e de aprovação de cada relatório/elementos da ação realizada;



Filiada na Federação Portuguesa de Vela - Fundada em 12 de Dezembro de 1991

Aprovado em Reunião Direção de 30 outubro de 2019

Página 1 de 5

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: [arvazores@sapo.pt](mailto:arvazores@sapo.pt) - Website: [www.velazores.com](http://www.velazores.com)

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14  
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065



- d) Não estejam em falta para com a ARVA, à data da submissão e de aprovação de cada relatório/elementos da ação realizada, relativamente a qualquer informação solicitada por esta no âmbito das suas atribuições;

### Artigo 3.º

#### Conceito de Provas Locais

- 1 - Considera-se provas locais, as regatas realizadas durante um ou mais dias, organizada exclusivamente por Clube(s) sediado(s) na Região Autónoma dos Açores, e com participação exclusiva de velejadores com Licença Desportiva válida em Clube da Região Autónoma dos Açores.

### Artigo 4.º

#### Conceito de Apoio

- 1 - O apoio é constituído por verbas pecuniárias, bens e/ou serviços, concedidos e/ou prestados pela ARVA para o desenvolvimento da vela nos escalões de formação (infantis, iniciados, juvenis e juniores) através das competições organizadas pelos Clubes, em conformidade com os relatórios remetidos à ARVA.

### Artigo 5.º

#### Deveres dos Clubes

São deveres dos Clubes:

- Entregar até 30 de setembro de cada ano o plano de atividades previsto para a época desportiva seguinte.
- Entregar o relatório/elemento de cada ação realizada com toda a informação e documentos exigidos no respetivo formulário e qualquer outra documentação solicitada pela ARVA.
- Aplicar convenientemente os apoios financeiros recebidos.
- Inserir menção do apoio concedido pela ARVA bem como o logótipo da ARVA em toda a documentação de divulgação produzida pelos Clubes no âmbito das competições alvo de apoio.



Filiada na Federação Portuguesa de Vela - Fundada em 12 de Dezembro de 1991

Aprovado em Reunião Direção de 30 outubro de 2019

Página 2 de 5

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: [arvazores@sapo.pt](mailto:arvazores@sapo.pt) - Website: [www.velazores.com](http://www.velazores.com)

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14  
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065

- e) Participar nas Provas do Campeonato Regional e/ou no Campeonato Regional de Escolas de Vela com os velejadores apoiados à luz do presente Regulamento.
- f) Apresentar no prazo de 5 (cinco) dias após a realização das competições, o relatório de avaliação de cada competição e os documentos solicitados em modelo disponibilizado pela ARVA.
- g) Cumprir pontualmente com as suas obrigações fiscais e de segurança social, bem como, com a ARVA.

## Artigo 6.º

### Direitos dos Clubes

São direitos dos Clubes:

- e) Receber os montantes dos apoios financeiros, bem como, os apoios de bens e/ou serviços, concedidos e/ou prestados pela ARVA, tal como aprovados.

## Artigo 7.º

### Apoios

- 1 - Os apoios financeiros previstos no presente Regulamento assumem a forma de subvenção a fundo perdido e são calculados pela aplicação dos critérios previstos pelo Artigo 8.º.
- 2 - O valor dos apoios financeiros a conceder por época, a cada Clube, não pode exceder os 1.000,00€ (mil euros).
- 3 - O pagamento do apoio relativo aos pedidos deferidos é efetuado, no final de cada trimestre.

## Artigo 8.º

### Critérios de atribuição do apoio

- 1 - A atribuição do apoio financeiro terá como base os seguintes critérios:
  - a) 5,00€ (cinco euros) por cada velejador do escalão de Júnior com duas ou mais regatas concluídas, no final de cada competição local;
  - b) 10,00€ (dez euros) por cada velejador do escalão de Juvenil com duas ou mais regatas concluídas, no final de cada competição local;
  - c) 15,00€ (quinze euros) por cada velejador do escalão de Infantil ou Iniciado com duas ou mais regatas concluídas, no final de cada competição local;



Aprovado em Reunião Direção de 30 outubro de 2019

- d) 150,00€ (cento e cinquenta euros) por cada equipa (3 elementos) participante no Campeonato Regional de Escolas de Vela;
- 2 - A atribuição do apoio de bens e/ou serviços, concedidos e/ou prestados pela ARVA, serão atribuídos mediante solicitação escrita, estando os mesmos dependentes da disponibilidade da ARVA, não podendo a atribuição dos mesmos prejudicar o normal e regular funcionamento da ARVA.

## Artigo 9.º

### Penalizações

Os velejadores apoiados à luz do presente Regulamento, que não venham a concretizar a participação e conseqüente conclusão no mínimo de uma das provas que compõem o Calendário de Provas Regional organizado pela ARVA, na época em curso, ficam sujeitos à devolução de todos os apoios concedidos, em igual valor ao recebido.

## Artigo 9.º

### Candidatura

- 1 - O relatório/elemento de cada ação realizada é apresentado até 5 (cinco) dias após a realização da competição, através de formulário disponibilizado pela ARVA.
- 2 - O formulário referido no número anterior é remetido à ARVA, por via eletrónica, acompanhado dos documentos solicitados.
- 3 - Cabe à ARVA analisar e dar seguimento aos processos, podendo solicitar a junção de outros elementos que considere necessários para a análise do processo.
- 4 - Sempre que sejam solicitados aos Clubes elementos em falta ou informações complementares, devem os mesmos ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.
- 5 - Findo o prazo referido no número anterior, sem que seja satisfeito o requerido, o apoio é indeferido.
- 6 - São indeferidos os pedidos de apoio que não cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento.



Aprovado em Reunião Direção de 30 outubro de 2019



- 7 - A decisão sobre a(s) candidatura(s) apresentada(s) compete exclusivamente à Direção da ARVA e será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

#### Artigo 10.º

##### **Incumprimento**

Em caso de incumprimento do presente Regulamento, os Clubes ficam obrigados a devolver as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal, calculados desde o momento em que as mesmas foram colocadas à sua disposição.

#### Artigo 11.º

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora pelo período de uma época desportiva, podendo ser prorrogado pela Direção da ARVA por períodos iguais.

#### Artigo 12.º

##### **Disposições finais e Omissões**

- 1 - A Direção da ARVA reserva-se ao direito de decidir casos omissos ou qualquer dúvida que surja na interpretação deste regulamento.
- 2 - A Direção da ARVA reserva-se ao direito de atualizar, alterar ou suspender os termos do presente Regulamento, a qualquer momento e sem aviso prévio.



Filiada na Federação Portuguesa de Vela - Fundada em 12 de Dezembro de 1991

Aprovado em Reunião Direção de 30 outubro de 2019

Página 5 de 5

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: [arvazores@sapo.pt](mailto:arvazores@sapo.pt) - Website: [www.velazores.com](http://www.velazores.com)

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14  
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065